



**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 1 de 2

**PORTARIA Nº 31/2020**  
**De 28 de agosto de 2020**

**PRORROGA A SUSPENSÃO INTEGRAL DAS ATIVIDADES NA SEDE DA AGÊNCIA. MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NA SAÚDE PÚBLICA DECRETADA PELO ESTADO DE SERGIPE, EM RAZÃO DA DISSEMINAÇÃO DO VÍRUS COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS).**

**O PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE - AGRESE**, no uso das atribuições legais e regulamentares, que lhe são conferidas pela Lei 6.661/2009 e pelo Regulamento-Geral aprovado pelo Conselho Superior da AGRESE, dispõe:

Considerando a atualização das medidas de enfrentamento e prevenção aos efeitos da pandemia do vírus COVID-19 (Coronavírus) pelo Estado de Sergipe através do Decreto nº 40.652 de 27 de agosto de 2020, publicado em 28 de agosto de 2020 no Diário Oficial do Estado de Sergipe, que alterou o Anexo V do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Prorrogar a suspensão integral de todas as atividades da Agência Reguladora do Estado de Sergipe em sua sede, até ulterior deliberação Estadual, em decorrência da inclusão da Administração Pública não essencial no ANEXO V do Decreto nº 40.615, de 15 de junho de 2020, que trata das “atividades especiais”, que são consideradas atividades sujeitas a protocolos sanitários específicos.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação no site da AGRESE, produzindo seus efeitos a partir do dia 28 de agosto de 2020.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**AGENCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página 2 de 2

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 28 de agosto de 2020.

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente